



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

## EDITAL Nº 87/2018- PROEN/IFPI

### SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) / 2º Semestre de 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital MEC-SESu nº 45, de 30/05/2018, torna público que a seleção e a matrícula de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nos campi **Campo Maior e Valença do Piauí**, para ingresso no 2º semestre de 2018, utilizarão o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à segunda edição de 2018, observando o seguinte:

#### 1. DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

1.1. A seleção de candidatos para provimento de 100% (cem por cento) das vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2017, conforme informações constantes do **Termo de Adesão do IFPI ao SISU**.

1.2. O referido Termo de Adesão do IFPI ao SISU está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu), e contém as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SISU, com o respectivo campus de oferta, semestres de ingresso e número de vagas;
- II - o número de vagas reservadas em decorrência das políticas de ações afirmativas adotadas por esta instituição, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016;
- III - o número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas adotadas por esta instituição (candidatos com deficiência);
- IV - os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

1.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece **120 (cento e vinte) vagas para 3 (três) cursos**, na modalidade presencial, para ingresso no 2º semestre do ano de 2018, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste Edital.

1.4. Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas às políticas de ações afirmativas correspondentes aos candidatos cotistas (**L1, L2, L5, L6, L10, L14**), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.5. As vagas reservadas de que tratam o item 1.4 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos no SISU:

**Grupo L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Grupo L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**Grupo L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.6. Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, destinadas à ampla concorrência **(A0)**, 5% (cinco por cento) ou 1 vaga serão reservados às políticas específicas de ações afirmativas **(V1208)** adotadas por esta instituição (candidatos com deficiência).

1.7. Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados à ampla concorrência **(A0)**.

1.8. Para fins deste edital, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entende-se:

- a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública.
- b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.
- c) por família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.
- d) por morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição, como candidato, no SISU 2018.2.
- e) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.9. Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art 20 da Lei nº 9.394/1996 entende-se como instituição privada de ensino, as seguintes categorias:

- a) particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- b) comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoa(s) jurídica(s), inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;(Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009)
- c) confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoa(s) jurídica(s) que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- d) filantrópicas, na forma da lei.

1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e às vagas destinadas às políticas específicas de ações afirmativas (candidatos com deficiência), sob pena de, caso selecionado, perder o direito a elas.

1.11. Caso considere necessário, o IFPI poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastro de informações socioeconômicas.

1.12. **Cronograma de inscrição, seleção e matrícula** dos candidatos, referente à chamada regular e à lista de espera, obedecerá ao disposto no Edital nº 45, de 30/05/2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 05/06/2018, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

<b>Cronograma</b>	
Inscrições	12 a 15 de junho de 2018
Resultado	18 de junho de 2018
Matrícula	22, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2018
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	22 a 27 de junho de 2018

## 2. DA LISTA DE ESPERA

2.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular referente à segunda edição do SISU/2018 serão preenchidas, **prioritariamente**, com a utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), por meio de Edital divulgado pela Pró-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI), publicado **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

2.2. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SISU, o interesse pela vaga, no período de 22 a 29 de junho de 2018, conforme especificado no Edital MEC-SESu nº45, de 30/05/2018.

2.3. Os prazos e procedimentos de convocação a serem seguidos para preenchimento das vagas da lista de espera do SISU serão divulgados em edital próprio da PROEN/IFPI, **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu), consoante o disposto na Seção IV (artigos 23 a 30) e no art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e observando, ainda, as disposições dos itens 6 e 7 do Edital MEC-SESu nº45, de 30/05/2018.

2.4. Nos editais de convocação para ocupação de vagas remanescentes da chamada regular, haverá a convocação de candidatos da lista de espera do SISU, em número superior ao número de vagas disponíveis, para manifestação presencial de interesse, consoante o disposto no art. 29 da Portaria normativa MEC nº 21/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº19, de 06 de novembro de 2014.

2.5. No caso de manifestação presencial de interesse, o não comparecimento ao local e data estabelecidos, acarretará a perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

2.6. Será de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação dos editais de manifestação presencial de interesse no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.

2.7. A manifestação presencial de interesse, na fase da lista de espera, é tão somente geradora de expectativa de direito à vaga. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao número de candidatos que presencialmente entregarem a documentação exigida, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.

2.8. O Edital próprio da PROEN/IFPI, citado no item 2.1, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios, originalmente adotados no termo de Adesão do IFPI ao SISU.

2.9. Para ocupação das vagas remanescentes, o IFPI poderá realizar, com base na lista de espera, sucessivas chamadas até o preenchimento das vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

ofertadas nesta edição e/ou a convocação de todos os candidatos aptos constantes da lista de espera.

2.10. Todos os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas da lista de espera do SISU serão definidos em edital próprio da PROEN/IFPI.

### **3. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

3.1. As vagas destinadas às modalidades de cotas **Candidatos com deficiência (V1208)** que não forem preenchidas após a convocação da primeira chamada serão remanejadas para a modalidade **Ampla Concorrência (AO)**.

3.2. As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades; as vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas *alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”* do **subitem 3.2.1**, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na **Ampla Concorrência (AO)**.

#### **3.2.1. O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:**

**a) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1):**

1º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**.

2º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**.

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - **(L5)**.

4º - candidatos da ampla Concorrência **(AC)**.

**b) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2):**

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**.

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**.

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**.

4º - candidatos da ampla Concorrência– **(AC)**.

**c) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5) :**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**.

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**.

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**.

4º - candidatos da ampla Concorrência– **(AC)**.

**d) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6):**

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**.

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**.

4º - candidatos da ampla Concorrência– **(AC)**.

**e) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**.

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L14)**.

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**.

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**.

5º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**.

6º - candidatos da ampla Concorrência– **(AC)** .

**f) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**.

2º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

3º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - – **(L10)**

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**.

5º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**.

6º - candidatos da ampla Concorrência– **(AC)**.

#### **4. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

4.1. O **Cronograma da Matrícula Institucional** dos candidatos aprovados na chamada regular e na lista de espera obedecerá ao disposto no Edital nº 45, de 30/05/2018, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 05/06/2018, bem como nos Editais Próprios da PROEN/IFPI, a serem divulgados, **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

4.2. A matrícula institucional corresponde à entrega da documentação comprobatória do candidato aprovado no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO II.

4.3. A autenticação dos documentos será feita no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso, no ato da matrícula institucional do candidato.

4.4. Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (com firma reconhecida em cartório).

4.5. Documentos Exigidos

No ato da matrícula institucional, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a modalidade de concorrência:

##### **4.5.1. Candidatos da Ampla Concorrência (A0)**

##### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

**b) Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente** (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) **ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio** (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

**c) Histórico escolar** (original);

**d) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**e) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**f) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**g) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

**4.5.2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L1)**

**I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais:**

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**e) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

**II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/1996); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### **III. Documentação obrigatória comprobatória de renda familiar:**

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **inclusive do candidato** (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**a)** Cópia autenticada das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato (Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável).

**b)** **Declaração de Renda Familiar**, fornecido pelo IFPI, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c)** **Formulário de informação de renda**, fornecido pelo IFPI, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**d)** **Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no anexo III deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### **IV. Outras informações:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**4.5.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L2)**

**I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais:**

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**e) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

**II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio.

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/1996); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### **III. Documentação obrigatória comprobatória de renda familiar:**

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **inclusive do candidato** (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**a)** Cópia autenticada das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato (Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável).

**b)** **Declaração de Renda Familiar**, fornecido pelo IFPI, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**c)** **Formulário de informação de renda**, fornecido pelo IFPI, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**d)** **Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no anexo III deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### **IV. Documentação obrigatória de autodeclaração Étnico-Racial:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

**V. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**4.5.4. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L5)**

**I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**e) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

**II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio.

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/1996); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### III. Outras informações:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**4.5.5. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012). (L6)**

#### I. Documentação obrigatória básica para matrícula:

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**e) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

## **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio.

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino**: escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/1996); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### III. Documentação obrigatória de autodeclaração Étnico-Racial:

**a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### IV. Outras informações:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**4.5.6. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L10)**

#### I. Documentação obrigatória básica para matrícula:

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**e) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

## **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**a) original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio.

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/1996); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### III. Documentação obrigatória comprobatória de renda familiar:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **inclusive do candidato** (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**a)** Cópia autenticada das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato (Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável).

**b) Declaração de Renda Familiar**, fornecido pelo IFPI, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**c) Formulário de informação de renda**, fornecido pelo IFPI, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**d) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no anexo III deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

#### **IV. Documentação obrigatória de autodeclaração Étnico-Racial:**

**a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

#### **V. Documentação obrigatória de comprovação de pessoa com deficiência (PCD):**

**a) Laudo médico original**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

## VI. Outras informações:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

### 4.5.7. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L14)

#### I. Documentação obrigatória básica para matrícula:

##### a) Original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

##### b) Requerimento de Matrícula preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

##### c) Questionário Socioeconômico, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

##### d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**e) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.

**II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio.

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/1996); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC n° 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### **III. Documentação obrigatória de autodeclaração Étnico-Racial:**

**a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

### **IV. Documentação obrigatória de comprovação de pessoa com deficiência (PCD):**

**a) Laudo médico original**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e n° de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

### **V. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

#### **4.5.8. Candidatos com deficiência (V1208)**

##### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

**b) Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente** (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) **ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio** (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

**c) Histórico escolar** (original);

**d) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**e) Questionário Socioeconômico**, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu)

**f) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

**g) duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

A autenticação dos documentos será feita em cartório ou pelo Controle Acadêmico do Campus de oferta do curso, no ato da matrícula do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**II. Documentação obrigatória de comprovação de pessoa com deficiência (PCD):**

**a) Laudo médico original**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

**III. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos respectivos horários de atendimento na instituição e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.2. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer, conforme o campus do seu respectivo curso, no horário das **8h às 11h30 ou das 14h às 17h30**, considerando o horário vigente no estado do Piauí.

5.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar do sítio eletrônico da instituição, no endereço [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU relativo à segunda edição de 2018.

5.4. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2018 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2017, inclusive as constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados relativos à sua participação no SISU.

5.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

**5.6. A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes**, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior), e outras regulamentações em vigor.

5.7. Nos termos do Decreto Nº 9.094/17, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.

5.8. A Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI) divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais Próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu);

5.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

Teresina (PI), 05 de junho de 2018

Assinado no original  
Paulo Henrique Gomes de Lima  
Reitor do IFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

CAMPUS CAMPO MAIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (Campo Maior, PI)										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								TOTAL
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	V987	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	Noturno	19	2	7	2	7	1	1	1	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Noturno	19	2	7	2	7	1	1	1	40
TOTAL CAMPUS		38	4	14	4	14	2	2	2	80

  

CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (Valença do Piauí, PI)										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								TOTAL
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	V987	
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Vespertino	19	2	7	2	7	1	1	1	40
TOTAL CAMPUS		19	2	7	2	7	1	1	1	40

**Legenda**

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**A0:** Ampla Concorrência

**V1208:** Candidatos com deficiência





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**ANEXO II - QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI**

1. **Campus Campo Maior** – Avenida Nilo de Santana Oliveira, S/N, Campo Maior/PI, CEP: 64.280-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30 (Localidade Fazendinha, próximo ao Fripisa). Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/campomaior](http://www.ifpi.edu.br/campomaior)
2. **Campus Valença** – Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, Valença do Piauí (PI), CEP: 64.300-000, das 8h30 às 12h e 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/valenca](http://www.ifpi.edu.br/valenca)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**ANEXO III - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO  
DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

**I - Trabalhadores assalariados:**

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II. Atividade rural:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

**III. Aposentados e pensionistas:**

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**IV. Autônomos e profissionais liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

e) Declaração da atividade exercida com a remuneração especificada, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu).

**V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**VI. Pessoa sem renda:** declaração de pessoa sem renda, disponível em [www.ifpi.edu.br/sisu](http://www.ifpi.edu.br/sisu), assinada pelo declarante;

**VII. Desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

**VIII. Pescador:** carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

**IX. Programas Sociais do Governo Federal:**

- a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

**Estão excluídos do cálculo de que trata:**

- I. Os valores percebidos a título de:
  - a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.